

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.175, de 10 de SETEMBRO de 1964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
oûrdo com o que decretou a Câmara Municí
pal em sessão realizada no dia 2/9/1964,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a providenciar a impressão de miniaturas da Bandeira de Jundiaí, para distribuição gratuita às escolas sediadas no município, por ocasião das comemorações cívicas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento de 1965.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Fávare)

PREFEITO MUNICIPAL